



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

RELATÓRIO DE AUDITORIA

Execução de Contratos

João Pessoa/PB – Julho/2022



RELATÓRIO DE AUDITORIA

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. Protocolo TRT nº 6228/2022

1.2. Áreas Auditadas: SADM – NC - SGP

1.3. Período Auditado: 01/11/2021 a 31/05/2022

1.4. Objetivos: Verificar a regularidade e conformidade da execução dos contratos administrativos celebrados analisando a eficiência e efetividade das contratações, frente aos custos e objetivos alcançados, bem com avaliar a qualidade e suficiência dos controles internos administrativos com vistas a garantir que seus objetivos estratégicos sejam atingidos, considerando os seguintes elementos do sistema de controles internos da unidade: a) ambiente de controle; b) avaliação de risco; c) atividades de controle; d) informação e comunicação; e) monitoramento.

1.5. Escopo: Amostra de contratos celebrados no período de 1/11/2022 a 31/5/2022, vigentes, definida com base nos critérios de materialidade, relevância e criticidade; controles internos administrativos avaliados quanto a capacidade de mitigar e evitar impropriedades/irregularidades.

1.6. Equipe de Auditoria: José Hugo Leite Quinho, Marcos José Alves; Maurício Dias Sobreira Bezerra; Nathália de Almeida Torres, e Mari Hara Onuki Monteiro.



S U M Á R I O

1. IDENTIFICAÇÃO.....	02
2. INTRODUÇÃO.....	04
3. VISÃO GERAL DO OBJETO.....	08
3.1. SETORES ENVOLVIDOS NO ESCOPO DA AUDITORIA... 09	
3.2. LEGISLAÇÃO PERTINENTE UTILIZADA NA AUDITORIA 09	
4. LIMITAÇÕES.....	10
5. EQUIPE DE AUDITORIA.....	10
6. METODOLOGIA.....	10
7. ACHADOS.....	11
8. AVALIAÇÃO DOS CONTROLES INTERNOS	12
9. RECOMENDAÇÕES.....	15
10 CONCLUSÃO.....	16
11.PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO.....	17
LISTA DE SIGLAS.....	19



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

2. INTRODUÇÃO

A Secretaria de Auditoria Interna do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, em cumprimento ao Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna para o exercício 2022 – PROAD TRT nº 29.720/2021, por meio do Comunicado de Auditoria/TRT/SAI nº 09/2022 (Protocolo TRT nº 6228/2022), instaurou a presente Auditoria, com o objetivo principal de verificar a regularidade e conformidade da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Tribunal, e analisar a eficiência e efetividade das contratações realizadas, frente aos custos e objetivos alcançados.

Sendo assim, foi constituída a Equipe de Auditoria pelo comunicado referido, datado de 27 de junho de 2022, inserto no presente protocolo – sequencial 01.

Nesse sentido, delegou-se a responsabilidade aos servidores indicados no comunicado expedido para desenvolverem esta auditoria com vistas a alcançar os seguintes objetivos:

- **Objetivo 1:** Verificar a regularidade e conformidade da execução dos contratos administrativos celebrados. Análise da eficiência e efetividade das contratações, frente aos custos e objetivos alcançados.
- **Objetivo 2:** Avaliação da qualidade e suficiência dos controles internos administrativos com vistas a garantir que seus objetivos estratégicos sejam atingidos, considerando os seguintes elementos do sistema de controles internos da unidade:
 - a) ambiente de controle;
 - b) avaliação de risco;



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

- c) atividades de controle;
- d) informação e comunicação;
- e) monitoramento.

Os principais riscos para os objetivos da auditoria serem alcançados foram categorizados da seguinte forma: inexecução parcial ou total do contrato; não cumprimento de cláusulas; fiscalização deficiente; falta de controle de pagamentos de fornecedores; de garantia ou da qualidade do produto ou serviço; contratação ineficiente ou em desacordo com a missão/objetivo estratégico, dentre outros.

Nesse diapasão, procuramos responder as seguintes questões, definidas na matriz de planejamento, para a obtenção de evidências necessárias ao embasamento da auditoria, ressalvando-se que nenhum dos protocolos analisados teve como embasamento legal a nova lei de licitação – Lei nº 14.133/2021, ao tempo em que deve ser merecedor de registro o fato de que todos os protocolos constantes do escopo desta auditoria não haverem sido enquadrados na noiva lei citada.

1. O contrato está devidamente formalizado no protocolo?
2. O objeto contratual está definido de forma precisa?
3. As regras da execução do objeto contratado estão devidamente definidas?
4. A execução do contrato é acompanhada por representante da administração especialmente designado para tanto?
5. O fiscal do contrato anota em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato:
 - 5.1. determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados?
 - 5.2. solicitando em tempo hábil a seus superiores as medidas



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

convenientes, nos casos em que for ultrapassada sua competência?

6. Há preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato?
7. Foi o contratado obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados?
8. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato?
9. Nos casos de obras e serviços, o recebimento provisório do objeto se deu pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado?
10. Nos casos de obras e serviços, o recebimento definitivo do objeto se deu pelo servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais?
11. Nos casos de compras ou de locação de equipamentos, o recebimento provisório se deu para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação?
12. Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento deu-se mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo? (art. 73, II, § 1º)



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA**

- 13.** O recebimento definitivo, em caso de obras e serviços, deu-se:
- 13.1. dentro do prazo legal de 90 (noventa) dias?
 - 13.2. dentro do prazo previsto no edital, superior a 90 (noventa) dias, em casos excepcionais, devidamente justificados?
- 14.** A obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato foi rejeitada pela administração, no todo ou em parte?
- 15.** O contrato, total ou parcialmente não executado, foi rescindido, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento?
- 16.** A rescisão administrativa ou amigável foi precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente?
- 17.** Houve aditamento contratual? Foram observados os procedimentos exigidos para tanto?
- 18.** Houve inexecução parcial ou total do contrato?
- 19.** Os pagamentos estão devidamente efetuados em conformidade com os valores contratados?
- 20.** Foi apresentada a garantia exigida contratualmente?
- 21.** Houve necessidade da execução da garantia contratada?
- 22.** Foram juntados os documentos fiscais de regularidade no momento da liquidação da despesa?
- 23.** A contratação foi planejada devidamente?
- 24.** A contratação está em conformidade com os objetivos estratégicos do Tribunal?
- 25.** Os valores contratados estão compatíveis com a estimativa de preços pesquisada?
- 26.** Houve registro contábil do contrato?

Ao coligir evidências capazes de subsidiar a formação de opinião



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA**

sobre a conformidade dos atos praticados, foi detectado tão somente um achado de auditoria, em conformidade com o constante na matriz previamente elaborada pela equipe para execução dos trabalhos de auditoria.

3. VISÃO GERAL DO OBJETO

Os objetivos da presente auditoria foram verificar a regularidade e conformidade dos contratos administrativos celebrados por este Regional, analisando-se a eficiência e efetividade das contratações, frente aos custos e objetivos alcançados.

Para tanto, foi analisada amostra de contratos celebrados no período de 01/11/2021 a 31/05/2022, definida com base nos critérios de materialidade, relevância e criticidade.

No intuito de subsidiar a auditoria e obter informações sobre a conformidade dos atos praticados durante a fase da execução contratual foi diligenciada à Secretaria Administrativa (doc. 02), os números dos contratos administrativos firmados por esta Corte trabalhista, vigentes no intervalo de 01/11/2021 a 31/05/2022, o que foi plenamente atendido pelo Núcleo de Contratos – vide doc. 04.

No documento, o Núcleo de Contratos encaminhou a esta Secretaria relação com 24 (vinte e quatro) contratos celebrados em 20 (vinte) protocolos administrativos (PROADs). Daqueles foram selecionados um total de 05 (cinco) contratos administrativos para se proceder auditoria.

O montante dos contratos celebrados importa no valor de R\$ 2.616.080,17 (dois milhões, seiscentos e dezesseis mil, oitenta reais e



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

dezessete centavos).

Para seleção dos contratos a serem auditados, utilizamos especificamente o critério de materialidade, elegendo, por conseguinte, os que apresentaram valores mais representativos financeiramente.

Do total dos valores referidos anteriormente resultou-se na análise de contratos somados que resultaram no importe de R\$ 1.485.330,03 (um milhão, quatrocentos e oitenta e cinco mil, trezentos e trinta reais e três centavos), o que representa aproximadamente 56,78% (cinquenta e seis vírgula setenta e oito pontos percentuais) dos valores totais firmados nos contratos relativos ao período delimitado no escopo da auditoria..

3.1. SETORES ENVOLVIDOS NO ESCOPO DA AUDITORIA

- Núcleo de Contratos;
- Secretaria Administrativa;
- Secretaria da Tecnologia da Informação e Comunicação;
- Secretaria Geral da Presidência.

3.2. LEGISLAÇÃO PERTINENTE UTILIZADA NA AUDITORIA

- Lei nº 8666/1993;
- Portaria-SEGEX TCU nº 27/2017 – *Glossário de Termos do Controle Externo*;



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

- Resolução Administrativa – RA nº 193/2018 – Técnico Administrativa - Manual de Auditoria de Conformidade do TCM do Estado de Goiás.
- Resolução CNJ nº 309/2020;
- Portaria-TCU nº 185/2020 – Normas de Auditoria do Tribunal de Contas da União (NAT).

4. LIMITAÇÕES

Não se sucederam limitações no desenvolvimento desta auditoria.

5. EQUIPE DE AUDITORIA

A equipe designada para processamento da auditoragem é composta pelos seguintes servidores, todos lotados na Secretaria de Auditoria Interna:

José Hugo Leite Quinho – Líder;
Marco José Alves da Silva – Membro;
Mari Hara Onuki Monteiro – Membro;
Maurício Dias Sobreira Bezerra – Membro;
Nathália de Almeida Torres – Membro.

6. METODOLOGIA

Utilizou-se de metodologia relativa à auditoria de conformidade atualmente adotada pelos diversos Órgãos e Entidades de Fiscalização Superior (EFS), notadamente a Resolução 309, datada de



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

11 de março de 2020, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), sendo utilizadas as seguintes técnicas de auditoria¹:

- Técnica de obtenção de evidência documental: exame documental – exame de documentos relacionados aos objetos da auditoria em busca de dados ou informações que poderão servir de subsídio ao planejamento da auditoria ou como evidências dos achados.
- Técnica de obtenção de evidência testemunhal: indagação escrita;
- Técnica de indagação escrita ou questionário: Essa consiste na formulação e apresentação de questões, geralmente por meio de um ofício ou questionário eletrônico, com a finalidade de obter a manifestação do respondente por escrito;
- Testes de Observância – visam à obtenção de uma razoável segurança de que os procedimentos de controle interno estabelecidos pela Unidade Auditada estão em efetivo funcionamento, inclusive quanto ao seu cumprimento pelos servidores da unidade.

7. ACHADOS

Este item foi estruturado de forma a relacionar as constatações advindas do presente trabalho de auditoria sobre a execução contratual e seus controles internos administrativos neste Regional.

7.1.

Protocolo TRT nº 24.862/2021

¹ MANUAL DE AUDITORIA DE CONFORMIDADE, TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS, 1998, p. 15.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

DESCRIÇÃO DO ACHADO	Indicar Preposto e substituto para ser o responsável pelo acompanhamento contratual e responder pelo mesmo, bem como realizar comunicações com este Tribunal, de modo a atender às solicitações, inclusive nos casos excepcionais e urgentes, que venham a ocorrer nos fins de semana e feriados, 24 (vinte e quatro) horas por dia, disponibilizando para o CONTRATANTE, plantão de telefones fixos e celulares, bem como e-mail
SITUAÇÃO ENCONTRADA	Não se encontrou nos autos a indicação formal do preposto, e de seu substituto, conforme previsto contratualmente.
CRITÉRIO	Art. 68 da Lei nº 8.666/93, e item 6.15 da Cláusula Sexta – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA do Contrato TRT nº 001/2022.
EFEITO	1. Inexecução parcial do contrato celebrado; 2. Dificuldade de identificação dos responsáveis em caso de inexecução efetiva das condições contratuais.
CAUSA	Deficiência na gestão contratual.
MANIFESTAÇÃO DO AUDITADO	Compulsando-se os autos do Proad 24862/2021, com destaque para o doc. 216, verificam-se as seguintes informações, relevantes para o esclarecimento do mencionado achado: 1. Preposto: Vanessa Ramos - Fone: 67 3322 3304 e 67 99236 7496 2. Substituto: Everton Van Der Laan - Fone 67 3322 3301 3. Contato de plantão: 67 98403 7540 4. E-mail de contato: iza@condortur.com.br everton@condortur.com.br; vanessa@condortur.com.br
ANÁLISE DA EQUIPE	Embora as indicações do preposto e seu substituto terem sido formalizadas após a detecção pela equipe de auditoria, conforme constatamos no doc. 216 dos autos auditados, inserto em 8/7/2022, consideramos, portanto, desconstituído o achado.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

RECOMENDAÇÃO	Desnecessária.
--------------	----------------

*Protocolo PROAD TRT nº 6.443/2022 (RDI TRT SAI nº 10/2022).

8. AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E SUFICIÊNCIA DOS CONTROLES INTERNOS

O TCU, no Glossário de Termos do Controle Externo (BRASIL, 2017), define controles internos como *"ações estabelecidas por meio de políticas e procedimentos que ajudam a garantir o cumprimento das diretrizes determinadas pela administração para mitigar os riscos à realização dos objetivos."*

A Avaliação de Controles Internos, seja no nível específico dos processos organizacionais (nível de atividades) ou no nível global de uma organização (nível de entidade), fundamenta-se em três conceitos elementares: objetivos, riscos e controles.

Objetivo é 'algo' que se estabeleceu para ser alcançado.

Risco é a possibilidade de algo acontecer e impedir ou dificultar o alcance de um objetivo.

Controle é o que se faz para mitigar riscos, assegurando, assim, com certa razoabilidade, que objetivos sejam alcançados.

Desse modo, para se estabelecer os controles internos, primeiro é necessário que objetivos sejam definidos e como todos os objetivos envolvem uma parcela considerável de riscos, é necessário posteriormente identificar os riscos e avaliar os riscos para então decidir se devem ser modificados por algum tratamento (controles internos).



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

As Decisões Normativas anuais do TCU que dispõem sobre a forma, os prazos e os conteúdos das peças sob responsabilidade dos órgãos de controle interno que fazem parte da prestação de contas anual, vêm exigindo que as unidades de auditoria interna incluam no escopo da auditoria anual de contas e conseqüentemente nos seus relatórios de auditoria uma avaliação da qualidade e suficiência dos controles internos administrativos instituídos pela UPC que contemple os cinco componentes do modelo Coso I.

- I. ambiente de controle;
- II. avaliação de risco;
- III. atividades de controle;
- IV. informação e comunicação;
- V. monitoramento.

Contudo, conforme demonstrado, a implementação das respostas aos riscos através do estabelecimento de atividades de controle e a conseqüente verificação do grau de confiança dos controles internos estabelecidos, objeto deste tópico, só poderá ser realizado após a definição dos objetivos – de um processo - e identificação dos riscos dos mesmos.



Figura 1: objetivos e riscos: a razão de ser do controle interno (Instituto Serzedello Corrêa – Avaliação de Controles Internos).

Como o TRT 13 não possui processo mapeado relacionado a execução de



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

contratos assim como o referido processo não foi objeto de mapeamento de gestão de riscos por parte do Escritório de Riscos Corporativos deste Regional, de forma que os riscos relacionados ao processo não foram identificados, avaliados e tratados por meio do estabelecimento de atividades de controle isso impossibilita esta unidade de auditoria de obter evidência apropriada e suficiente para realizar a avaliação dos controles internos.

No entanto, é importante frisar que a Assessoria de Gestão Estratégica estabeleceu, através da utilização da ferramenta de gestão Matriz GUT (Gravidade - Urgência – Tendência), as prioridades de mapeamento de processos para o exercício de 2022 (PROAD n. 3208/2022) , tendo por fim estabelecido 05 (cinco) procedimentos prioritários a serem mapeados em 2022 e entre eles consta o Processo de Execução dos Contratos Administrativos, com ênfase na gestão dos contratos que encontra-se na fase final de mapeamento.

9. RECOMENDAÇÕES

Considerando o único achado de auditoria detectado pela equipe designada, bem como analisada a justificativa apresentada pelo Gestor do Contrato TRT nº 1/2022, responsável pela informação demandada na diligência empreendida através da RDI SAI nº 10/2022, temos que não há recomendação a se fazer, porquanto houve a desconstituição do achado com a prática do ato que não houvera sido praticado no cumprimento de condição contratual estabelecida, o que não era fato de significava relevância que prejudicaria a execução efetiva dos termos contratuais estabelecidos.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

Contudo, deve-se se dar ciência de todo o conteúdo deste relatório aos setores que foram envolvidos na auditoria, incluindo-se o gabinete da Diretoria-geral.

10. CONCLUSÃO

A presente auditoria teve como objetivo verificar a regularidade e conformidade da execução dos contratos administrativos celebrados, analisando-se a eficiência e efetividade das contratações deste tribunal, frente aos custos e objetivos alcançados.

Dos 24 (vinte e quatro) contratos firmados no período abrangido no escopo da auditoria, foram selecionados para análise, com base no critério da materialidade, um total de 05 (cinco) contratos, que somados os valores totalizaram R\$ 1.485.330,03 (um milhão, quatrocentos e oitenta e cinco mil, trezentos e trinta reais e três centavos), o que corresponde a 56,78% (cinquenta e seis vírgula zero setenta e oito pontos percentuais) do valor total de R\$ 2.616.080,17 (dois milhões, seiscentos e dezesseis mil, oitenta reais e dezessete centavos) de todos os contratos celebrados no período de 01/11/2021 a 31/05/2022.

Após análise da documentação apresentada, bem como realização de inspeções e outros procedimentos efetuados chegou-se a 01 (um) achado, em conformidade ao relatado no item 5 deste Relatório.

No tocante ao Objetivo 1 da presente auditoria merece acolhimento para que haja o devido aperfeiçoamento dos controles internos das Unidades auditadas para a implantação dos novos regramentos estabelecidos com a entrada em vigor da nova lei de licitações – Lei



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

nº 14.133/2021, que trouxe avanço e diversas inovações na área de contratações e, por conseguinte, na execução dos futuros contratos celebrados por este Regional.

Detidamente aos protocolos analisados, frise-se todos firmados ainda na vigente Lei nº 8.666/93, constatamos que tiveram seus propósitos alcançados, em conformidade com os objetivos estratégicos traçados pelo Regional, principalmente referente aos seus custos, que foram devidamente balizados com os estimados e praticados pelo mercado.

O Objetivo 2, que tratou da avaliação da qualidade e suficiência dos controles internos administrativos, identificou-se que os processos relacionados a execução dos contratos não foram formalmente mapeados e não há gestão de riscos implementada, de forma que esta equipe de auditoria fica impossibilitada de obter evidência apropriada e suficiente para realizar a avaliação dos controles internos.

11. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Em face do caráter conclusivo deste relatório, sugere-se seu envio ao Exmo. Sr. Presidente deste Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, para conhecimento e adoção das providências que entender necessárias.

À superior apreciação do Diretor da Secretaria de Controle Interno.

João Pessoa, 19 de julho de 2022

JOSÉ HUGO LEITE QUINHO
Analista Judiciário – Líder da equipe



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA**

MARCO JOSÉ ALVES DA SILVA
Técnico Judiciário – Membro

MARI HARA ONUKI MONTEIRO
Técnico Judiciário – Membro

MAURÍCIO DIAS SOBREIRA BEZERRA
Técnico Judiciário – membro

NATHÁLIA DE ALMEIDA TORRES
Analista Judiciário – membro



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

LISTA DE SIGLAS

CNJ – Conselho Nacional da Justiça

COSO – *Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission*

EFS – Entidades de Fiscalização Superior

NAT – Normas de Auditoria do Tribunal

NC – Núcleo de Contratos

PROAD – Processo Administrativo Digital

RA – Resolução Administrativa

RDI – Requisição de Documentos e Informações

SADM – Secretaria Administrativa

SAI – Secretaria de Auditoria Interna

SEGECEX – Secretaria Geral de Controle Externo

SGP – Secretaria Geral da Presidência

TCM – Tribunal de Contas dos Municípios

TCU – Tribunal de Contas da União

TRT – Tribunal Regional do Trabalho

UPC – Unidade Prestadora de Contas